



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2019.

Ofício GAPRE nº 965/2019

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de substituição, a Mensagem nº 63/2019 e respectivo Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.*”

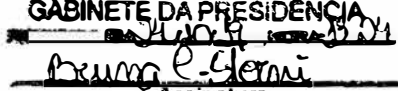
Esclareço que esta solicitação visa sanar uma inconsistência na referida Mensagem, e para tanto, solicito que a mensagem ora encaminhada, substitua à mensagem nº 57/2019 anteriormente enviada através do Ofício GAPRE nº 842, de 20 de setembro de 2019.

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assinatura

À

Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

Vr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 63/2019

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2019.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, em caráter de substituição, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas com folha de pagamento no programa de Manutenção dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal da Saúde no valor total de R\$ 7.797.249,44 (Sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Cumpre-me esclarecer que este Projeto de Lei havia sido encaminhado anteriormente a essa Casa de Leis por meio da Mensagem nº 57/2019, porém, por constar inconsistências, motivo pelo qual o reapresento nesta data.

São estas, Senhora Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Ur.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.797.249,44 (Sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 7.797.249,44 (Sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.108	31901199	000	R\$4.885.735,08
02.0105.04.122.0001.2.264	31901100	000	R\$2.911.514,36
		TOTAL	R\$7.797.249,44

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0102.04.122.0001.2.209	3190.92.00	000	R\$ 50,00
02.0103.04.124.0001.2.261	3190.92.00	000	R\$ 1.000,00
02.0103.04.124.0001.2.261	3390.92.00	000	R\$ 1.000,00
02.0103.04.124.0111.1.081	3390.35.00	000	R\$ 3.000,00
02.0103.04.124.0111.1.082	3390.14.00	000	R\$ 2.000,00
02.0105.04.122.0001.2.263	3390.30.00	000	R\$ 22.546,85
02.0105.04.122.0001.2.263	3390.39.00	000	R\$ 9.000,00
02.0105.04.128.0011.2.276	3390.36.00	000	R\$ 552.331,26
02.0109.13.392.0001.2.308	3390.39.00	000	R\$ 22.500,00
02.0109.13.392.0001.2.308	4490.52.00	000	R\$ 50.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	3390.14.00	000	R\$ 11.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	3390.39.00	000	R\$ 25.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	4490.51.00	000	R\$ 90.000,00
02.0109.23.122.0001.2.163	4490.52.00	000	R\$ 22.500,00
02.0109.23.695.0050.1.239	3390.30.00	000	R\$ 22.500,00
02.0109.23.695.0050.1.239	4490.51.00	000	R\$ 90.000,00
02.0109.23.695.0050.1.240	4490.51.00	000	R\$ 100.000,00
02.0109.23.695.0050.2.120	3390.39.00	000	R\$ 150.000,00
02.0110.04.122.0001.2.009	3190.92.00	000	R\$ 100,00
02.0110.04.122.0001.2.009	3390.92.00	000	R\$ 11.196,00
02.0111.04.122.0001.2.010	3190.92.00	000	R\$ 500,00
02.0112.04.122.0108.2.005	3390.33.00	000	R\$ 1.250,00

02.0112.04.122.0108.2.005	3390.35.00	000	R\$ 1.250,00
02.0112.12.122.0001.2.213	3190.94.00	000	R\$ 5.817,27
02.0112.12.122.0144.1.043	3390.31.00	000	R\$ 1.500,00
02.0112.12.361.0013.2.036	3390.30.00	000	R\$ 572.517,68
02.0112.12.361.0017.2.244	3390.32.00	000	R\$ 3.750,00
02.0113.04.128.0064.2.175	3190.92.00	000	R\$ 3.000,00
02.0113.04.128.0064.2.175	3390.14.00	000	R\$ 5.000,00
02.0113.04.128.0064.2.175	3390.47.00	000	R\$ 2.000,00
02.0114.18.122.0001.2.235	3190.92.00	000	R\$ 1.000,00
02.0114.18.122.0001.2.235	3390.92.00	000	R\$ 10.000,00
02.0116.27.122.0001.2.007	3190.92.00	000	R\$ 300,00
02.0116.27.122.0001.2.007	3390.39.00	000	R\$ 10.000,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3190.92.00	000	R\$ 250,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3190.94.00	000	R\$ 2.500,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3190.96.00	000	R\$ 1.250,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3320.93.00	000	R\$ 1.250,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3390.30.00	000	R\$ 75.000,00
03.0101.10.122.0001.2.206	3390.39.00	000	R\$1.000.000,00
03.0101.10.122.0051.1.010	3390.39.00	000	R\$ 100.000,00
03.0101.10.301.0052.1.011	4490.51.00	000	R\$ 380.000,00
03.0101.10.301.0052.2.100	3190.92.00	000	R\$ 404,14
03.0101.10.301.0052.2.102	3190.92.00	000	R\$ 1.972,28
03.0101.10.301.0052.2.103	3390.30.00	000	R\$ 92.500,00
03.0101.10.301.0052.2.103	3390.39.00	000	R\$ 80.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	3390.30.00	000	R\$ 500.000,00
03.0101.10.302.0053.2.108	3390.39.00	000	R\$ 660.000,00
03.0101.10.302.0053.2.110	3390.30.00	000	R\$ 253.000,00
03.0101.10.302.0053.2.110	3390.32.00	000	R\$ 137.500,00
03.0101.10.302.0053.2.111	3390.39.00	000	R\$ 5.000,00
03.0101.10.303.0054.2.112	3390.30.00	000	R\$ 1.200.000,00
03.0101.10.304.0055.2.133	3390.39.00	000	R\$ 90.000,00
03.0101.10.304.0129.2.292	3350.43.00	000	R\$ 305.108,66
04.0202.08.244.0064.2.182	3190.04.00	000	R\$ 4.620,00
04.0202.08.244.0064.2.182	3190.92.00	000	R\$ 1.000,00
04.0202.08.244.0064.2.182	3390.47.00	000	R\$ 8.500,00
08.0101.04.122.0031.2.289	3390.30.00	000	R\$ 11.400,00
08.0101.04.122.0031.2.289	3390.39.00	000	R\$ 11.498,00
08.0101.08.331.0058.2.290	3390.48.00	000	R\$ 22.980,00
08.0101.18.541.0030.1.007	3390.39.00	000	R\$ 73.407,80
08.0101.18.541.0030.1.007	3390.92.00	000	R\$ 600,00
08.0101.18.541.0031.2.056	3390.36.00	000	R\$ 30.000,00
08.0101.18.541.0031.2.056	3390.39.00	000	R\$ 30.357,50
08.0101.18.541.0031.2.056	4490.51.00	000	R\$ 73.000,00
08.0101.18.541.0031.2.056	4490.52.00	000	R\$ 67.000,00
08.0101.18.541.0150.2.291	3390.36.00	000	R\$ 12.000,00
08.0101.18.541.0150.2.291	3390.39.00	000	R\$ 23.245,00
08.0101.18.541.0150.2.291	4490.51.00	000	R\$ 22.000,00
08.0101.18.543.0031.2.057	3390.36.00	000	R\$ 53.000,00
08.0101.18.543.0031.2.057	3390.39.00	000	R\$ 220.470,00
08.0101.18.543.0031.2.057	4490.51.00	000	R\$ 35.000,00
08.0101.18.543.0031.2.057	4490.52.00	000	R\$ 35.000,00
08.0101.23.691.0031.2.126	3390.39.00	000	R\$ 19.214,50
08.0101.23.691.0031.2.126	4490.51.00	000	R\$ 56.000,00
08.0101.23.691.0031.2.126	4490.52.00	000	R\$ 45.000,00
08.0101.23.695.0031.1.008	3390.39.00	000	R\$ 31.112,50
08.0101.23.695.0031.1.008	4490.51.00	000	R\$ 112.000,00
09.0101.08.241.0057.2.202	3390.30.00	000	R\$ 22.500,00
09.0101.08.241.0057.2.202	3390.36.00	000	R\$ 4.000,00

09.0101.08.241.0057.2.202	3390.39.00	000	R\$ 20.000,00
09.0101.08.241.0118.2.157	3390.30.00	000	R\$ 11.500,00
09.0101.08.241.0118.2.157	3390.36.00	000	R\$ 5.000,00
09.0101.08.241.0118.2.157	3390.39.00	000	R\$ 15.000,00
09.0101.08.241.0122.2.161	3390.30.00	000	R\$ 9.000,00
09.0101.08.241.0122.2.161	3390.36.00	000	R\$ 2.000,00
09.0101.08.241.0122.2.161	3390.39.00	000	R\$ 10.000,00
09.0101.08.241.0134.2.162	3390.30.00	000	R\$ 5.500,00
09.0101.08.241.0134.2.162	3390.36.00	000	R\$ 1.000,00
09.0101.08.241.0134.2.162	3390.39.00	000	R\$ 4.000,00
Total			R\$7.797.249,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de outubro de 2019.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em exercício